

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/UEMS Nº 19, de 10 de junho de 2013.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia Física, bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 332, de 7/11/2007, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE/UEMS nº. 001/2010, de 27 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 7.716, de 28 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-legais relacionados aos regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia Física, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. O Regulamento referente ao curso mencionado no caput deste artigo refere-se ao Projeto Pedagógico aprovado por meio da Deliberação CE/CEPE/UEMS nº. 176, de 30 de novembro de 2009, homologado pela Resolução CEPE-UEMS nº. 930, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 10 de junho de 2013.

Silvane Aparecida de Freitas
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

ANEXO - INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/UEMS Nº 19, de 10 de junho de 2013.

Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC do Curso de Engenharia Física, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Este Regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso, obrigatório para integralização do Curso de Engenharia Física, Bacharelado.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em um projeto de engenharia ou de pesquisa relacionados com a área de Engenharia Física.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser iniciado na 4ª série do curso pelo aluno regularmente matriculado.

Art. 4º. O aluno deverá apresentar uma carta de aceite do orientador, com modelo definido pela Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso (COTCC).

CAPITULO II

Da Estrutura Organizacional do TCC e das Competências

Art. 5º. O Colegiado de Curso instituirá, no início do ano letivo, a Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso (COTCC).

§ 1º A Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, sendo 1 (um) com formação em Engenharia, 1 (um) com formação em Física e 1 (um) por outro docente membro do colegiado, efetivo e/ou cedido.

§ 2º O presidente da Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso será escolhido entre os docentes da Comissão.

§ 3º O mandato da Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso é de 2 (dois) anos.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - divulgar em edital, no início de cada período letivo, as listagens dos orientadores, as áreas de atuação às quais estão vinculados e o número de vagas disponíveis por orientador;
- II - receber as cartas de aceite dos orientadores, referentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos proponentes;
- III - tomar as providências cabíveis, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, durante o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, com o propósito de preservar a eficiência em sua execução;
- IV - homologar a escolha dos membros, exceto o orientador ou co-orientador de cada Trabalho de Conclusão de Curso, que irão compor as Bancas Examinadoras;
- V - definir os prazos para entrega das cartas de aceite dos orientadores;
- VI - definir e informar aos componentes das Bancas Examinadoras os critérios para a apresentação oral dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- VII - homologar os resultados das avaliações das Bancas Examinadoras, os quais serão expressos através dos conceitos aprovado, aprovado com correções ou reprovado;
- VIII - homologar as datas de apresentação oral dos trabalhos.

Art. 7º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá, preferencialmente, ser orientado por docente do Curso de Engenharia Física, bacharelado.

Parágrafo único. Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso por docentes não mencionados no caput deste artigo ou a co-orientação deverão ser autorizadas pela Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º. A orientação deve abranger as seguintes atividades:

- I - discussão e escolha do tema da área;
- II - acompanhamento no desenvolvimento das atividades;
- III - elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 9º. São atribuições do orientador:

- I - avaliar a viabilidade da proposta de trabalho, ponderando sobre a relevância do tema e condições de operacionalização;
- II - assinar o termo de aceite de orientação de cada Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - orientar e avaliar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso de forma sistemática, indicando fontes bibliográficas, estatísticas e outros instrumentos de coleta de dados;
- IV - orientar todos os aspectos do trabalho, desde os elementos relacionados ao conteúdo, até os relativos a normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- V - informar a Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso toda e qualquer irregularidade, durante a execução das atividades;
- VI - estimular o aluno a participar e apresentar os resultados de seu trabalho em eventos técnico-científicos, bem como publicá-los em revistas especializadas;
- VII - indicar à Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso os membros que irão compor a Banca Examinadora para a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII - apresentar este Regulamento ao orientando e dele exigir seu fiel cumprimento.

Art. 10. As situações de dificuldades na relação orientador/orientando, que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação, deverão ser comunicadas, por escrito, pelo aluno e/ou pelo professor orientador à Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso, para avaliação e solução.

Art. 11. São atribuições do aluno:

- I - escolher o tema e apresentar a proposta de trabalho ao orientador para sua apreciação e aprovação;
- II - desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso, levantando dados e a bibliografia necessária à sua elaboração;
- III - redigir as versões e o texto final do Trabalho de Conclusão de Curso, seguindo as orientações e normas estabelecidas;
- IV - apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitadas pelo orientador;
- V - submeter à versão final do texto à análise do professor orientador, antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12. O aluno deverá entregar à Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso um plano de trabalho, em formulário específico, devidamente aprovado pelo seu orientador.

Parágrafo único. Os planos de trabalho deverão ser devidamente aprovados pela Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 13. O Trabalho de Conclusão de Curso consistirá em um projeto de engenharia ou de

pesquisa elaborado pelo aluno sob a supervisão do orientador, e deverá abordar tópicos específicos de conhecimentos ou atividades de pesquisa relativos à área de engenharia física.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-NBR), tanto para apresentação impressa do trabalho quanto para as normas técnicas de engenharia a que se referir o projeto, ou ainda, às normas das revistas da Sociedade Brasileira de Física (SBF), se for o caso, conforme a especificidade do trabalho.

Art. 14. No início de cada período letivo, deverão ser divulgadas em edital, pela Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso, as listagens dos orientadores, as áreas de atuação às quais estão vinculados e o número de vagas disponíveis.

Art. 15. O aluno deverá cumprir os seguintes prazos:

I - entregar a carta de aceite do orientador a Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso, até a data estipulada.

II - entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso aos membros da banca, até 20 (vinte) dias antes da data da apresentação.

Parágrafo único. A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso e sua apresentação oral se darão no ano letivo em que o aluno estiver matriculado, na quinta série do curso.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Art. 16. A Banca Examinadora será composta pelo orientador e/ou co-orientador, e mais 2 (dois) membros, indicados pelo orientador e homologados pela Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. No caso de haver, na Banca Examinadora, docentes de outras instituições, deverá ser sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 17. Cada membro da Banca Examinadora receberá do aluno uma das vias do Trabalho de Conclusão de Curso para análise.

Parágrafo único. Os critérios para a apresentação oral do trabalho para a Banca Examinadora serão definidos pela Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 18. Caberá a Banca Examinadora avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso emitindo os seguintes pareceres:

I- Aprovado;

II- Aprovado com correções ou,

III- Reprovado.

Art. 19. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso abrangerá:

I - conteúdo do trabalho: qualidade e consistência, fundamentação teórica, procedimentos utilizados, alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das ideias apresentadas;

II - apresentação oral: exposição das ideias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição.

Art. 20. O resultado, expresso através dos conceitos aprovado, aprovado com correções ou reprovado, será comunicado ao aluno logo após a deliberação da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 21. O aluno que tiver o seu Trabalho de Conclusão de Curso aprovado com correções, e não entregá-lo ao professor orientador com as devidas correções num prazo de 10 (dez) dias após a sua apresentação, estará automaticamente impedido de concluir o curso, até que se cumpra essa exigência.

Parágrafo único. A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso pelo aluno deverá ser feita dentro do prazo de integralização do Curso.

Art. 22. O aluno reprovado poderá reformular e reapresentar o Trabalho de Conclusão de Curso até o término do ano letivo, respeitando os prazos previstos neste regulamento, ou seguir as normas do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Física, Bacharelado, do ano letivo seguinte.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Art. 23. O TCC deverá respeitar os princípios da ética, não violando o direito de propriedade intelectual.

Art. 24. Em qualquer tipo de publicação ou divulgação dos resultados da pesquisa que deu origem ao TCC, seja total ou parcial, o aluno deverá constar como autor e o professor orientador como co-autor.

Parágrafo único. Além dos nomes dos autores, é preciso referenciar o nome da Instituição a que pertence.

Art. 25. A formalização dos procedimentos para publicação do TCC se dará via termo de compromisso emitido pela Coordenadoria de Curso, o qual será assinado pelo aluno e pelo professor orientador.

Art. 26. Constatado plágio total ou parcial, o ato de aprovação será considerado nulo e conseqüentemente o aluno será reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, mesmo que já tenha sido aprovado por Banca Examinadora.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As cópias corrigidas do Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser entregues à Coordenadoria do Curso de Engenharia Física, Bacharelado, em 2 (duas) vias de igual teor, sendo 1 (uma) cópia digitalizada para a Biblioteca Central e 1 (uma) cópia digitalizada para a Coordenação do Curso.

Art. 28. Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Organizadora do Trabalho de Conclusão de Curso e resolvidos no Colegiado de Curso com anuência da PROE.